

SÍNTESE ESPECIAL

SUBSÍDIOS PARA DEBATE

Projeto de licenciamento ambiental aprovado na Câmara afrouxa legislação, libera desmatamento e ameaça a vida

31/05/2021

No dia 13 de maio de 2021, a Câmara dos Deputados aprovou o Projeto de Lei (PL) 3.729/2004, que trata da regulamentação do Inciso IV do § 1º do Artigo 225 da Constituição Federal. Esse artigo trata do "direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida". E o inciso em questão determina a necessidade de estudo prévio para "obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente". O Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), siglas (mais conhecidos do público, são documentos requeridos para obtenção de licenciamento, cujos pré-requisitos e sistemáticas foram aprovados na Câmara dos Deputados.

Em 2004, o deputado federal Luciano Zica (PT-SP), acompanhado de 24 deputados do mesmo partido enviou o projeto de lei à Câmara justificando a iniciativa pela necessidade de se estabelecer segurança jurídica no tema do licenciamento ambiental. A Exposição de Motivos mencionava, também, a necessidade de se fortalecer a estrutura operacional pública (fiscais, equipamentos, veículos), embora esse segundo aspecto não tenha sido objeto do projeto de lei.

A apresentação do projeto foi motivada pela falta de regulamentação do texto constitucional. Curiosamente, em 2021, passados 16 anos desde o início de sua tramitação, foi aprovado com a justificativa de combater o excesso de regulamentação de um tema, que nunca tinha sido apreciado pelo Congresso Nacional. O texto recebeu 101 propostas de emenda que alteravam significativamente tanto a proposta original quanto as motivações da casa legislativa que o apreciou recentemente. A relatoria coube

ao deputado federal Neri Geller (PP-MT), que é também vice-presidente da Frente Parlamentar da Agropecuária. Posto em votação, foi aprovado com 300 votos favoráveis e 112 contrários. O texto segue agora para apreciação pelos senadores.

Elementos do texto aprovado

O clima, no período final da tramitação e votação do texto, foi marcado por forte embate entre os parlamentares. De um lado, aqueles que criticavam o excesso de regulamentação, a demora para se obterem licenças e que denunciavam a existência de uma verdadeira “indústria de licenciamentos”, com potencial para atravancar o progresso do país. De outro lado - e em minoria -, parlamentares que denunciavam mais um capítulo da destruição ambiental promovida pelo governo Bolsonaro e o desrespeito às comunidades indígenas, quilombolas e rurais, que serão mais afetadas diretamente, em mais um exemplo do chamado “estouro da boiada”¹.

O sentido das propostas aprovadas foi o de diminuir as exigências, liberar atividades de licenciamento ambiental e criar modalidades menos burocráticas. Chamou bastante a atenção o mecanismo de "autolicenciamento", uma porta aberta para a proliferação de irregularidades. As novas modalidades de licenciamento são:

Licença ambiental por adesão e compromisso (LAC). Aplicável para instalação, ampliação e operação de atividade ou empreendimento e obtida por “declaração de adesão e compromisso do empreendedor”. Em outras palavras, é obtida com a simples declaração do empreendedor de que vai cumprir a lei, um verdadeiro auto-llicenciamento.

Licença Ambiental Única (LAU). Resume, em uma única etapa, a licença para a instalação/ampliação da atividade, as ações de monitoramento e controle de condicionantes ambientais e a licença para operação e desativação, quando necessária. É uma facilitação “três em um” do licenciamento ambiental.

Licença de Operação Corretiva (LOC). É a licença para regularizar atividade ou empreendimento que opera ilegalmente (sem licença), por meio da fixação de condicionantes que viabilizem sua continuidade de acordo com as normas. É mais ou

¹ Referência à fala do ministro do Meio Ambiente, Ricardo Salles, que, em reunião ministerial em abril de 2020, sugeriu que o governo aproveitasse o fato de a opinião pública estar com as atenções voltadas para a pandemia de Covid-19 para “passar a boiada”, numa alusão à “oportunidade” de se afrouxarem as regras do licenciamento ambiental.

menos assim: se alguém for pego dirigindo sem carteira de habilitação, vai ser liberado sem multa e poderá continuar dirigindo, desde que se comprometa a obter a habilitação.

A participação social poderá ocorrer por meio de três modalidades, em formato virtual ou presencial: audiência pública, consulta pública e reunião pública. Todas essas possibilidades são meramente informativas e têm o objetivo de recolher críticas ou sugestões. O PL não avança no sentido de distribuir algum poder de decisão sobre territórios para seus habitantes e muito menos considerar populações que possam vir a ser indiretamente afetadas, mesmo estando mais distantes dos empreendimentos. O texto passou muito longe de contemplar dispositivos da Convenção Nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), de 1989, que trata da consulta prévia, livre e informada aos povos indígenas e tribais, embora o Brasil seja dela signatário, desde 2002.

O atendimento especial ao agronegócio veio por meio da dispensa do licenciamento ambiental para as seguintes atividades, que ficaram obrigadas, em apenas certos casos, a cumprir alguma exigência:

- pecuária extensiva e semi-extensiva;
- pecuária intensiva de pequeno porte;
- cultivo de espécies de interesse agrícola.

Há, também, o risco de legalização da grilagem de terras, com a expressa autorização para que seja considerada automaticamente licenciada a propriedade que possua o Cadastro Ambiental Rural (CAR). Para a obtenção desse cadastro, não há necessidade de comprovação de posse da terra, e faz sentido que assim seja, já que sua finalidade é diminuir e controlar o desmatamento. No entanto, o CAR não tem nenhuma relação com o que cabe ser observado nos processos de licenciamento: prevenção, mitigação e compensação por riscos ambientais à natureza e às pessoas. O projeto de lei em análise transforma esse cadastro em licença ambiental automática para desenvolvimento de atividades ou empreendimentos em terras cuja origem pode ser ilegal.

O PL 3.729/2004, na forma como aprovado com emendas na Câmara, exclui trezes situações da necessidade de licenciamento, entre elas: pequenos

empreendimentos de distribuição de energia (de até 69 Kilowatts); pequenos sistemas de tratamento de água e esgoto; usinas de triagem de resíduos sólidos, de construção civil ou material orgânico; ou manutenção e melhoramento de infraestrutura em instalações preexistentes. Para este último item, significa que, se há uma estrada que ficou inacabada, ou que precisa de melhorias, não há necessidade de nova autorização, o que pode parecer bastante razoável, mas desconsidera que, há décadas, o grande vetor de destruição de florestas e comunidades tem sido a abertura de estradas.

Comentários finais

O Projeto de Lei 3.729/2004, aprovado na Câmara do Deputados, foi cercado de discursos por parte de seus defensores, destacando que desregulamentar, flexibilizar e diminuir o papel do Estado traz crescimento econômico e gera empregos. Os mesmos argumentos utilizados por ocasião das reformas previdenciária e trabalhistas. A realidade que sucedeu essas reformas, no entanto, é de empobrecimento e desemprego recorde. A mesma história que segue sendo contada na atual discussão da reforma administrativa.

É muito relevante trazer à tona uma outra dimensão da questão: se o meio ambiente está em risco, com a possível aprovação dessa lei, também estão em risco as trabalhadoras e os trabalhadores que construirão e depois os/as que passarão a operar essas atividades ou empreendimentos, pois poderão estar sujeitos a contaminações e acidentes de toda sorte. A comunidade no entorno também poderá ser acometida pelas consequências da falta de cuidado com a natureza e com os/as trabalhadores/as, podendo sofrer efeitos de poluição, contaminação e até mesmo catástrofes, como as que ocorreram nos casos recentes da mineração (em Mariana e Brumadinho, no estado de Minas Gerais).

O que está em jogo não é uma guerra entre atraso e modernidade, entre empregos e pobreza ou quaisquer outras dicotomias que tenham surgido ou possam ainda surgir nos debates desse projeto de lei, que agora seguirá para tramitação no Senado. A questão de fundo é a escolha entre um modelo de desenvolvimento que atua de forma predatória e exige liberdade total para dispor de corpos e territórios como melhor lhe convier, e um modelo alternativo, que ao invés de fazer uso das pessoas e do meio ambiente, sirva ao atendimento das necessidades da comunidade e à preservação da natureza, considerando sua incrível diversidade humana e não humana.



Escritório Nacional

Rua Aurora, 957, Centro, São Paulo, SP
CEP 01209-001
Tel.: 11 3874-5366 – 11 3821-2199
www.dieese.org.br

Presidente - Maria Aparecida Faria

Sindicato dos Trabalhadores Públicos da Saúde no Estado de São Paulo – SP

Vice-presidente - José Gonzaga da Cruz

Sindicato dos Comerciários de São Paulo – SP

Secretário Nacional - Paulo Roberto dos Santos Pissinini Junior

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas de Máquinas Mecânicas de Material Elétrico de Veículos e Peças Automotivas da Grande Curitiba - PR

Diretor Executivo - Alex Sandro Ferreira da Silva

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico de Osasco e Região - SP

Diretor Executivo - Antônio Francisco da Silva

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Materiais Elétricos de Guarulhos Arujá Mairiporã e Santa Isabel - SP

Diretor Executivo - Gabriel Cesar Anselmo Soares

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Energia Elétrica de São Paulo – SP

Diretora Executiva - Elna Maria de Barros Melo

Sindicato dos Servidores Públicos Federais do Estado de Pernambuco - PE

Diretora Executiva - Mara Luzia Feltes

Sindicato dos Empregados em Empresas de Assessoramentos Perícias Informações Pesquisas e de Fundações Estaduais do Rio Grande do Sul - RS

Diretora Executiva - Maria Rosani Gregorutti Akiyama Hashizumi

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo Osasco e Região - SP

Diretor Executivo - Claudiomar Vieira do Nascimento

Sindicato dos Metalúrgicos do ABC - SP

Diretor Executivo - Paulo de Tarso Guedes de Brito Costa

Sindicato dos Eletricitários da Bahia - BA

Diretor Executivo - Sales José da Silva

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo Mogi das Cruzes e Região - SP

Diretora Executiva - Zenaide Honório

Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo – SP

Direção Técnica

Fausto Augusto Júnior – Diretor Técnico

José Silvestre Prado de Oliveira – Diretor Adjunto

Patrícia Pelatieri – Diretora Adjunta

Equipe técnica

Renata Belzunces

Adriana Marcolino (revisão)

Carlindo Rodrigues de Oliveira (revisão)